



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOS ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PENÁPOLIS
EE. JOANA HELNA DE CASTILHO MARQUES**

End: Endereço RUA ALVARO GOMES, 191 A - VILA FORMOSA - PENAPOLIS

EDITAL – DIRETOR DE ESCOLA E DIRETOR ESCOLA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DA EE JOANA HELENA DE CASTILHO MARQUES – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PENÁPOLIS SP.

A Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Penápolis SP, torna público o presente processo seletivo para preenchimento de uma vaga em substituição de Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação, na unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023, com suas alterações.

O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I – Da vaga

Será oferecida 01 (uma) vaga para designação de Diretor Escolar na **EE Joana Helena de Castilho Marques** – Penápolis SP. Escolar Regular, que oferta o Ensino Fundamental – Anos Finais e o Ensino Médio, com funcionamento nos períodos da manhã, tarde e noite.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os candidatos interessados em concorrer à vaga deverão atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade categoria F do Quadro de Magistério desta Secretaria de Estado da Educação;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOS ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PENÁPOLIS
EE. JOANA HELNA DE CASTILHO MARQUES**
End: Endereço RUA ALVARO GOMES, 191 A - VILA FORMOSA - PENAPOLIS

EDITAL – DIRETOR DE ESCOLA E DIRETOR ESCOLA

- 2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos em designação:
- 2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; ou
- 2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
- 2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares, se aplicável;
- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL.

III - DAS ETAPAS

- 3.1. O processo seletivo para preenchimento da vaga ocorrerá na Unidade Regional de Ensino de Penápolis, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 – Inscrição – Período de 17/11/2025 a 24/11/2025.

- 3.2.1. O Diretor de Escola/Diretor Escolar e/ou docente (efetivo ou ocupante de função atividade- categoria F de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação), poderá participar do processo de seleção, por meio de preenchimento de documento digital, via Forms, no link:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOS ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PENÁPOLIS
EE. JOANA HELNA DE CASTILHO MARQUES**

End: Endereço RUA ALVARO GOMES, 191 A - VILA FORMOSA - PENAPOLIS

EDITAL – DIRETOR DE ESCOLA E DIRETOR ESCOLA

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc2Cfh_9G5trVVINu68U4VGW0gx2rACzOu4j-kun0vtEthukQ/viewform?usp=header

anexando:

- a) cópia do documento de identificação – RG;
- b) currículo sucinto do candidato à designação;
(modelo)<https://docs.google.com/document/d/1g1FfkqGrznMVQ5GiKkiSvlj8-Tgi7LA3/edit>

c) comprovante de realização do Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL.

3.2.2. No currículo do candidato deverão constar informações sobre os requisitos de experiência e de formação para o exercício da função, de acordo com a legislação em vigor e com base nos dados do Cadastro da Secretaria de Estado da Educação.

3.2.3. As informações apresentadas pelos candidatos no currículo anexado e no documento do forms serão de responsabilidade do (a) candidato (a).

Sendo indeferida a inscrição, por qualquer razão, caberá recurso ou pedido de reconsideração fundamentado.

3.3. Etapa 2 – entrevistas na Unidade Regional de Ensino – Período de 24/11/2025 a 26/11/2025.

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos à entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOS ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PENÁPOLIS
EE. JOANA HELNA DE CASTILHO MARQUES**

End: Endereço RUA ALVARO GOMES, 191 A - VILA FORMOSA - PENAPOLIS

EDITAL – DIRETOR DE ESCOLA E DIRETOR ESCOLA

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista através de publicação no site da Unidade Regional de Ensino de Penápolis, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Dirigente Regional de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja ocorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato inscrito dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Unidade Regional de Ensino de Penápolis selecionará até (3) três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação - (Período será definido pela SEDUC)

3.4.1. Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com equipe da Secretaria de Estado da Educação, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Será realizada a análise sobre:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOS ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PENÁPOLIS
EE. JOANA HELNA DE CASTILHO MARQUES
End: Endereço RUA ALVARO GOMES, 191 A - VILA FORMOSA - PENAPOLIS**

EDITAL – DIRETOR DE ESCOLA E DIRETOR ESCOLA

3.4.2.1. A conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. O histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para função de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato selecionado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação da Dirigente Regional de Ensino da URE Penápolis SP.

O (a) candidato (a) final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pela Unidade Regional de Ensino de Penápolis SP.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site da Unidade Regional de Ensino de Penápolis SP.

4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e forem aprovados em etapas anteriores, mas não forem selecionados para a vaga em designação de Diretor Escolar, serão inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados, oportunamente, para futuras vagas de Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOS ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PENÁPOLIS
EE. JOANA HELNA DE CASTILHO MARQUES**

End: Endereço RUA ALVARO GOMES, 191 A - VILA FORMOSA - PENAPOLIS

EDITAL – DIRETOR DE ESCOLA E DIRETOR ESCOLA

5.1. O (a) candidato (a) selecionado (a) será designado (a) para função de Diretor Escolar pela Dirigente Regional de Ensino – URE Penápolis, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital e de toda legislação pertinente para a designação á função de Diretor Escolar / Diretor de Escola.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo em qualquer etapa.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOS ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PENÁPOLIS
EE. JOANA HELNA DE CASTILHO MARQUES**
End: Endereço RUA ALVARO GOMES, 191 A - VILA FORMOSA - PENAPOLIS

EDITAL – DIRETOR DE ESCOLA E DIRETOR ESCOLA

Penápolis 17-11-2025

Dirigente Regional de Ensino

Angélica Ap. Silva de Lima